



**TC 012.195/2014-6**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade:** Prefeitura de Chapadinha – MA.

**Responsáveis:** Magno Augusto Bacelar Nunes (595.771.267-15) e Plenus Construções Comercio e Serviços Ltda. - ME (05.347.350/0001-42).

**DESPACHO DA RELATORA**

A Fundação Nacional de Saúde – Funasa instaurou esta tomada de contas especial contra Magno Augusto Bacelar Nunes, ex-prefeito de Chapadinha/MA, e Plenus Construções Comercio e Serviços Ltda. em razão da não comprovação da aplicação dos recursos do convênio 931/2005, que teve por objeto a implantação de sistema de abastecimento de água naquela municipalidade.

2. Por meio do acórdão 5.740/2018, a 2ª Câmara desta Corte, ao acatar proposição do Ministério Público junto ao TCU - MPTCU, declarou a nulidade do acórdão 8.918/2017, daquele mesmo colegiado, e determinou “a repetição dos atos processuais a partir das citações dos responsáveis, livres das inconsistências apontadas”.

3. A Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA, em cumprimento àquela determinação, encaminhou os autos ao gabinete desta relatora para que autorize nova citação dos responsáveis, nos termos propostos na manifestação daquela unidade técnica.

4. À vista do exposto, encaminho os autos ao MPTCU, para que avalie se o encaminhamento sugerido pela Secex/M se coaduna com a proposta formulada por aquela Procuradoria no parecer à peça 65.

TCU, Gabinete, em 25 de julho de 2018.

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora